

**DELIBERAÇÃO**

**SOBRE QUEIXA DO JORNAL “O COURA”**

**CONTRA O JORNAL “UNIÃO DO COURA”**

(Reunião plenária de 21 de Novembro 2001)

Tendo o jornal “O Coura” apresentado queixa contra o jornal “União do Coura” à Alta Autoridade para a Comunicação Social ( AACCS ), em ofício entrado neste órgão em 5 de Março de 2001, alegadamente por este inserir nas suas edições publicidade obrigatória paga, e não identificada como tal, a AACCS oficiou ao queixoso, em 15 de Maio de 2001, informando-o de que este órgão já havia deliberado sobre o assunto, em 21 de Fevereiro de 2001, no sentido de que a publicidade em causa, do Cartório Notarial de Paredes do Coura, estando sujeita ao nº 2 do artigo 28º da Lei de Imprensa, não o viola, uma vez que é imediatamente identificável, não carecendo da menção PUB.

Assim sendo, propõe-se que seja arquivado este processo.

**Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Artur Portela (relator), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.**

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 21 de Novembro de 2001.

O Presidente

*Armando Torres Paulo*

Armando Torres Paulo  
Juiz Conselheiro

AP/TC

*2001*